



Prefeitura Municipal de Castro

PROJETO DE LEI Nº 28/2009

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 219/2009

Em 22 de 05 de 2009

Às 15:30 hs. Ass: *D. M. B. S.*

Súmula: Reverte ao patrimônio público municipal imóveis doados através da Lei nº 1034/2000 e Lei nº 1515/2006 e dá outras providências.

Art. 1º Reverte ao patrimônio Público Municipal os lotes de terrenos localizados no Loteamento Jardim Bailly, doados à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, sendo:

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO		Afixado em Mural	
QUADRA	LOTES	De	Até
10	05,13,14,15,16 e 17	25 / 05 / 2009	05 / 06 / 2009
11	13,14, 15,16,17,18, 19 e 20	<i>Belmei</i>	
12	03,04,05,06,07,08,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,22,23, 24,25,26,27,29,30,31,32,33,34,35,36 e 37.		
13	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21 22,23,24 e 25.		

Art. 2º Revoga-se expressamente a Lei nº 1034, de 23 de dezembro de 2000 e Lei nº 1515, de 24 de novembro de 2006.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 20 de maio de 2009.

Moacyr Elias Fadel Junior
MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Castro

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE REVERTE AO PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL IMÓVEIS DOADOS ATRAVÉS DA LEI Nº 1034/2000 E LEI Nº 15151/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em dezembro de 2000, o Poder Executivo Municipal mediante a Lei nº 1034/2000, re-ratificada pela Lei nº 1515/2006, realizou a doação de imóveis urbanos de localizados no Loteamento Jardim Baily, para a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para a construção de unidades habitacionais.

Entretanto, verificou-se não ter sido construído no local qualquer edificação, nem mesmo há indícios do início das obras, não sendo assim cumprida as disposições das citadas Leis.

Desta forma, apresenta-se o presente projeto de lei perante o Legislativo Municipal para a sua devida apreciação, de forma a reverter os imóveis elencados no presente projeto, os quais continuarão destinados à construção de unidades habitacionais, entretanto pelo próprio Município, através do Programa Nacional de Habitação e de Interesse Social.

Ressalta-se ainda urgência na apreciação do presente projeto, uma vez que revertidos os imóveis, necessário se faz a formalização da reversão mediante os registros necessários junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município para que possam efetivamente integrar os projetos habitacionais do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 20 de maio de 2009.


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL